

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019
PROCESSO Nº 50500.427702/2019-92
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 045/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DE TRANSPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA PLUS SERVICE EIRELI-EPP.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 048.984-88/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral em exercício, o Senhor MARCELO VINAUD PRADO, ed de carteira de identidade nº edo CPF nº nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018 e, de outro lado, a empresa PLUS SERVICE EIRELI - EPP, com sede na Avenida Dona Maria Cardoso, s/n, Quadra 26, Lote 04, sobreloja B - Vila São Tomaz, em Aparecida de Goiânia/GO - CEP: 74.915-520, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.488.891/0001-90, representada neste ato pelo Senhor CLÁUDIO JÚNIOR DE SOUSA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de dezembro de 2020 até 30 de dezembro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 1.480.479,37 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037, PTRES 173860 e Fonte de Recurso 0250392500.

(LOTE 1-URRS)

ITEM	TIPO DE SERVIÇO (A)	QTD DE POSTOS (B)	VALOR MENSAL DE CADA POSTO (R\$) (C)	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (R\$) (D) = (B) X (C)	VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$) (E) = (D) X 12
01	Auxiliar Administrativo (Porto Alegre/RS) Valor Regular dos Serviços	15	4.445,60	66.684,00	800.208,00
02	Auxiliar Administrativo (Pelotas/RS) Valor Regular dos Serviços	01	4.335,87	4.335,87	52.030,44
03	Auxiliar Administrativo (Campo Grande/MS) Valor Regular dos Serviços	01	4.367,51	4.367,51	52.410,12
04	Motorista (Porto Alegre/RS) Valor Regular dos Serviços	04	4.471,76	17.887,04	214.644,48
05	Motorista (Pelotas/RS) Valor Regular dos Serviços	02	4.361,20	8.723,20	104.678,40
06	Motorista (Campo Grande/MS) Valor Regular dos Serviços	01	4.174,63	4.174,63	50.095,56
07	Motorista (Cuiabá/MT) Valor Regular dos Serviços	01	6.123,62	6.123,62	73.483,44
	1.347.550,44				

Serviços de Transporte (Motorista)	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anua
Porto Alegre/RS.	Mensal	(R\$)	(R\$)	(R\$)
Adicional Noturno	2	21,91	43,82	525,84
Horas Extras (50%)	41.332	23,97	990,73	11.888,74
Horas Extras (100%)	15.332	31,96	490,01	5.880,13
Horas Extras (50%) com Ad. Noturno	4.832	32,87	158,83	1.905,93
Horas Extras (100%) com Ad. Noturno	0,208	43,83	9,12	109,40
Diárias	17	143,88	2.445,96	29.351,52
SUBTOTAL - PORTO A	ALEGRE/RS		4.138,46	49.661,56
	4			
Serviços de Transporte (Motorista)	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anua
Pelotas/RS.	Mensal	(R\$)	(R\$)	(R\$)
Adicional Noturno	1	21,56	21,56	258,72
Horas Extras (50%)	20,666	23,58	487,30	5.847,65
Horas Extras (100%)	7,666	31,44	241,02	2.892,23
Horas Extras (50%) com Ad. Noturno	2,416	32,34	78,13	937,60
Horas Extras (100%) com Ad. Noturno	0,104	43,13	4,49	53,83
Diárias	8,5	141,56	1.203,26	14.439,12
SUBTOTAL- PELO	TAS/RS		2.035,76	24.429,15
Serviços de Transporte (Motorista)	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anua
Campo Grande/MS	Mensal	(R\$)	(R\$)	(R\$)
Adicional Noturno	0,5	20,38	10,19	122,28
Horas Extras (50%)	10,333	22,29	230,32	2.763,87
Horas Extras (100%)	3,833	29,72	113,92	1.367,00
Horas Extras (50%) com Ad. Noturno	1,208	30,57	36,93	443,14
Horas Extras (100%) com Ad. Noturno	0,052	40,76	2,12	25,43
Diárias	10	143,88	1.438,80	17.265,60
SUBTOTAL- CAMPO G	RANDE/MS		1.832,28	21.987,33
Serviços de Transporte (Motorista)	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anua
Cuiabá/MT	Mensal	(R\$)	(R\$)	(R\$)
Adicional Noturno	0,5	29,45	14,73	176,70
Horas Extras (50%)	10,333	32,21	332,83	3.993,91
Horas Extras (50%) Horas Extras (100%)	3,833	32,21 42,95	164,63	1.975,53
Horas Extras (50%)		32,21	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Horas Extras (50%) Horas Extras (100%)	3,833	32,21 42,95	164,63 53,37 3,06	1.975,53 640,43 36,75
Horas Extras (50%) Horas Extras (100%) Horas Extras (50%) com Ad. Noturno	3,833 1,208	32,21 42,95 44,18	164,63 53,37	1.975,53 640,43
Horas Extras (50%) Horas Extras (100%) Horas Extras (50%) com Ad. Noturno Horas Extras (100%) com Ad. Noturno	3,833 1,208 0,052	32,21 42,95 44,18 58,90	164,63 53,37 3,06	1.975,53 640,43 36,75 6.005,28
Horas Extras (50%) Horas Extras (100%) Horas Extras (50%) com Ad. Noturno Horas Extras (100%) com Ad. Noturno Diárias SEM Pernoite	3,833 1,208 0,052 4 6	32,21 42,95 44,18 58,90 125,11	164,63 53,37 3,06 500,44	1.975,53 640,43 36,75 6.005,28 22.520,88
Horas Extras (50%) Horas Extras (100%) Horas Extras (50%) com Ad. Noturno Horas Extras (100%) com Ad. Noturno Diárias SEM Pernoite Diárias COM Pernoite SUBTOTAL- CUIA	3,833 1,208 0,052 4 6 BA/MT	32,21 42,95 44,18 58,90 125,11	164,63 53,37 3,06 500,44 1.876,74 2.945,79	1.975,53 640,43 36,75 6.005,28 22.520,88 35.349,49
Horas Extras (50%) Horas Extras (100%) Horas Extras (50%) com Ad. Noturno Horas Extras (100%) com Ad. Noturno Diárias SEM Pernoite Diárias COM Pernoite SUBTOTAL- CUIA	3,833 1,208 0,052 4 6 BA/MT	32,21 42,95 44,18 58,90 125,11	164,63 53,37 3,06 500,44 1.876,74 2.945,79	1.975,53 640,43 36,75 6.005,28 22.520,88 35.349,49
Horas Extras (50%) Horas Extras (100%) Horas Extras (50%) com Ad. Noturno Horas Extras (100%) com Ad. Noturno Diárias SEM Pernoite Diárias COM Pernoite SUBTOTAL- CUIA	3,833 1,208 0,052 4 6 BA/MT	32,21 42,95 44,18 58,90 125,11 312,79	164,63 53,37 3,06 500,44 1.876,74 2.945,79	1.975,53 640,43 36,75 6.005,28 22.520,88 35.349,49

2.2. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 3.744,22 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), referente aos serviços prestados no presente exercício, foi reforçada a Nota de Empenho 2020NE800012 - URRS.

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 2.3. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 368,22 (trezentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), referente às despesas eventuais, foi reforçada a Nota de Empenho 2020NE800013 URRS.
- 2.4. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.
- 2.5. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 3.901,33
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 5.667,00

Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 2.341,73
Subtotal	R\$ 11.910,06
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 3.559,43
Total	R\$ 15.469,49

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

- 3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 045/2019, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, na forma da lei.
- 3.2. A eliminação dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme previsto no item 5.17 da cláusula Quinta do contrato ora aditado, aplicável a partir de 30 de dezembro de 2020, será formalizada em conjunto com a repactuação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis a partir de 30 de dezembro de 2020, a renovação da garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 045/2019, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

PELA CONTRATANTE:

MARCELO VINAUD PRADO Diretor Geral em exercício

PELA CONTRATADA:

CLÁUDIO JÚNIOR DE SOUSA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Junior de Sousa Silva**, **Usuário Externo**, em 13/09/2020, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO**, **Diretor Geral em Exercício**, em 16/09/2020, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **4074417** e o código CRC **83633563**.